



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI Nº 292/2005, DE 11 DE MARÇO DE 2005

EMENTA: Altera dispositivos das Leis Municipais nº 198/97 e 210/98, de 20.01.97 e 18.02.98, respectivamente, cria cargos na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Gabinete do Prefeito, os Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguir discriminados:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO EM R\$
02	ASSESSOR JUDICIÁRIO	CC-II	800,00
04	ASSESSOR ESPECIAL	CC-III	600,00

Art. 2º - Ficam, também, criados, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Ensino, os seguintes Cargos Comissionados, de livre nomeação e exoneração:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R\$
12	DIRETOR DE ESCOLA	CC-III	600,00

PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 – 55665-000 – CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE – BRASIL – FONE: (081) 3743-1166.

Publicado
EM 11/03/05 11/03/05
Giselle do Carmo Bezerra
SEC. ADM. / Finanças

Geovane Bezerra
Prefeito
PF Nº 085.015.304-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

Art. 3º – Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º, os atuais Cargos de Provimento em Comissão, classificados nos SÍMBOLOS II e III, passam, a partir da vigência desta lei, a ter os vencimentos fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais), respectivamente.

Art. 4º - Ficam criados, no QUADRO DE PESSOAL do Poder Executivo Municipal, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo, a serem providos mediante aprovação em concurso público:

QUANT.	CATEGORIA PROFISSIONAL	VENCIMENTOS EM R\$
05	MOTORISTA	300,00
02	MECÂNICO	300,00
02	ELETRICISTA	300,00
03	TELEFONISTA	300,00
05	DIGITADOR	300,00

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente às contidas nas Leis Municipais mencionadas no PARÁGRAFO ÚNICO, do Art. 2º.

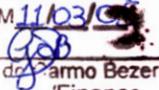
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, 11 de Março de 2005.


JOSÉ GOVANE BEZERRA

Jo. Govane Bezerra
Prefeito
Nº 085.015.304-25

À Publicação
Em 11/03/05

PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 – 55665-000 – CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE – BRASIL – FONE: (081) 3743-1166.

União
EM 11/03/05

Giselle da Carmo Bezerra
Financeira